

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2011
MODALIDADE: CONVITE Nº 003/2011

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 147/2011 de 22/03/2011 e 027/2011 de 03/01/2011- do Gabinete do Prefeito, vem pelo presente convidar V. S^a, a participar da licitação na Modalidade: **CONVITE**, Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação através de execução indireta, cujo processo será realizado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da competição **no dia 05 de maio de dois mil e onze (05/05/2011) às 9 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santa Izabel, S/nº, centro - Ibimirim - PE, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

Constitui objeto do presente convite a **Contratação de serviços de engenharia para assessoramento técnico de convênios relativos a obras e acompanhamento de execução físico-financeiro de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos governamentais neste município.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibimirim, na correspondente especialidade, bem como aquelas que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas.

As empresas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato procuratório, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos, referentes ao presente procedimento licitatório. É permitida a apresentação do instrumento junto com a documentação ou separadamente dos envelopes.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) As empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam impedidas de licitar na Prefeitura de Ibimirim;
- c) Empresas cujos diretores, sócios de qualquer natureza ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim.
- d) Mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome e endereço do licitante e as seguintes indicações:

Envelope nº 01: HABILITAÇÃO

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibimirim
Convite nº 003/2011

Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibimirim
Convite nº 003/2011

4. HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda cópias simples juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação.

Pessoa física:

- a) Cédula de Identidade e CPF
- b) Registro no CREA
- c) Comprovante de residência.

Pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- c) Cadastro Nacional de pessoa Jurídica, CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com o INSS;
- e) Prova de regularidade para com o FGTS.
- f) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos e contribuições Federais e da Dívida Ativa da União;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao Município, sede do licitante;

- i) Certidão de registro e quitação da empresa (CRQ) expedida pelo CREA;
- j) Declaração de aceitação total do conteúdo do Edital;
- k) Declaração de fatos supervenientes, conforme cópia em anexo;
- l) Declaração de conformidade, conforme anexo;

Obs.: A não veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via impressa e em cd (no modelo PDF), sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- a) Razão social ou nome do licitante e seu endereço.
- b) Número do CPF ou CNPJ do licitante.
- c) Indicação do número deste Convite;
- d) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso.
- e) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- f) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.

Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato.

Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.

Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da CPL considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente Convite.

6. JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatório Gerais, constantes neste Convite.

O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresente(m) **menor preço global**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

Após análise dos preços e conclusão do julgamento, o objeto da presente licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Edital.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na planilha de quantitativos e adequação aos preços correntes no mercado, respeitando o limite estabelecido.

Quando todas as empresas forem inabilitadas/desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Ibimirim poderá fixar aos licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

É facultado a CPL promover diligências com o objetivo de complementar ou esclarecer a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convidados, depois de observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

7. DO SERVIÇO

Na hipótese da firma vencedora deixar de realizar o serviço adjudicado, é facultado à Prefeitura Municipal de Ibimirim convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

A empresa contratada deverá atender as especificações de que trata a proposta apresentada, assim como, obedecer rigorosamente ao prazo e as que os serviços apresentam, podendo sofrer as penalidades expostas no item 13 deste edital e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Na nota fiscal deverá constar o nome da Prefeitura Municipal de Ibimirim, a especificação do serviço realizado, em valores e quantitativos compatíveis com a licitação, sob pena do não pagamento.

8. DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO

Para a execução do serviço deste convite será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibimirim e o licitante adjudicatário, consoante disposições contidas nos artigos 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como especificações e prazos constantes da minuta anexa, devendo os serviços iniciar-se após a Ordem de serviço emitida pela Prefeitura.

O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma do art.57, II, da Lei nº 8.666/93 e rescindido nos casos previstos

em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias, sendo assegurado a Prefeitura à rescisão unilateral, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

9. DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços especificados neste edital é de 07 (sete) meses.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado de acordo com os serviços realizados, atestados pela Secretaria de Infraestrutura, através de Nota de Empenho ou de subempenho, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta do recurso constante na seguinte dotação orçamentária:

04.122.0402.2.000008 – Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização quanto ao fiel cumprimento da execução, ficará a cargo da Secretaria de Infraestrutura.

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

11.1. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Caso alguma **certidão** exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente;

b) Não se levará em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

c) Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexeqüíveis, nas condições previstas no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

a) A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos

participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes;

b) Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições legais exigidos no ato convocatório e Lei Federal nº 8.666/93, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes;

c) Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclamará os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes, contendo as propostas de preço, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

d) Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá, imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes;

e) O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante que oferecer **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o limite unitário praticado em mercado, procedendo-se a classificação, por ordem crescente dos preços propostos;

f) Após a análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços, se couber será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequado aos termos do presente ato convocatório;

g) A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações estabelecidas neste ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, conforme Lei Federal nº 8.666/93;

h) A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta, ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação, justificar os motivos de sua decisão nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de defesa do proponente;

i) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

j) Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todos os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de julgamento das propostas de preços;

k) Das sessões públicas de habilitação e julgamento das propostas será lavrada ata circunstanciada, que deverá ser assinada pela Comissão, pelos Licitantes e demais presentes.

11.3. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

a) Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

c) Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, no horário das 8 às 13 horas, de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Prefeito do Município;

d) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;

e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

13. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibimirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da parcela não executada;

c) Após a assinatura do contrato e retirada a Nota de Empenho, decorrido 30 (trinta) dias sem o contratado dar início ao serviço, a Prefeitura processará o cancelamento do empenho e considerará o contrato rescindido, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis;

14. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, ou pelo fone: (87) 3842 – 2060.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Ibimirim, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

a) Adiar a data das sessões de abertura recebimento da documentação e das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes;

b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado a qualquer tempo antes da adjudicação;

c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que venha fixar novo prazo para apresentação das propostas;

d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas;

e) A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou Convite;

f) O licitante fica, obrigado a aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Prefeitura Municipal de Ibimirim, consoante § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

g) É facultado à Comissão, em qualquer fase do Processo de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que tenha sido exigido nos envelopes nº 1 e nº 2;

h) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da Licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

i) As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatórias serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

j) É competente o Foro da Comarca de Ibimirim, para discussões de litígios decorrentes desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ibimirim, 28 de abril de 2011.

Cosma Odilon de Vasconcelos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

- * Acompanhamento freqüente aos órgãos federais e estaduais detentores de convênios;
- * Elaboração de planos de trabalhos;
- * Resolução de pendências técnicas de engenharia junto aos órgãos federais e estaduais;
- * Preparação de documentos técnicos junto aos órgãos financiadores de recursos federais e estaduais;
- * Orientação técnica nas obras ou serviços de engenharia pertencentes aos convênios federais e estaduais;
- * Acompanhamento juntos aos Técnicos dos Órgãos de Fiscalização federais e estaduais quando da visita ao município;
- * Orientação técnica no planejamento dos projetos de convênios federais e estaduais;
- * Participações em reuniões técnicas nos órgãos federais e estaduais;
- * Responsabilidade de preparar e aprovar se caso necessite, reprogramações, aditivos das obras de convênios federais e estaduais;

ANEXO II

Minuta contrato nº ____/2011, para Contratação de serviços de engenharia para assessoramento técnico de convênios relativos a obras e acompanhamento de execução físico-financeiro de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos governamentais neste município, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibimirim/PE e *****.

Contrato de prestação de serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Castro Alves, 432, centro, Ibimirim - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50, representada por seu titular, o **Sr. Antônio Marcos Alexandre**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 1.118.898 – SSP/PB, CPF nº 509.186.724-49, e do outro lado ***** , inscrito no CNPJ sob o n.º ***** , localizada Rua ***** , nº ***, Bairro ***** , ***** - PE neste ato representada por ***** , inscrito no CPF nº ***** , RG nº ***** *****/PE, residente à Rua ***** , nº ***** , Bairro ***** , ***** - PE, denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto a **Contratação de serviços de engenharia para assessoramento técnico de convênios relativos a obras e acompanhamento de execução físico-financeiro de convênios e contratos de repasse junto aos órgãos governamentais neste município**, Convite e Proposta, que passa a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

Os serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do **Processo Licitatório nº 026/2011**, na Modalidade **Convite nº 003/2011**, tipo menor preço global.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução dos serviços, a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ ***** (*****).**

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, mediante a apresentação de recibo de quitação, até o dia 30 de cada mês e conforme exigências previstas no item 11 do edital de Convite.

§ 2º - Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, no prazo de 05 (cinco) dias.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2009.

04.122.0402.2.000008 – Secretaria de Administração
Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

NATUREZA DOS SERVIÇOS PARA EFEITOS FISCAIS

Cláusula Quinta:

Classificação: Serviços de engenharia.

DO PRAZO

Cláusula Sexta:

O prazo máximo de vigência será de 07 (sete) meses.

Subcláusula única:

O presente contrato poderá ser prorrogado por mais um exercício, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, por meio de Termo Aditivo, devendo a(s) empresa(s) vencedora(s), informarem por meio de ofício qualquer aumento de preços nos serviços a serem realizados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do serviço pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Oitava: São encargos da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços, conforme proposta apresentada;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no convite nº 010/2010, mediante apresentação de Certidão de FGTS, INSS e CREA, mensalmente;

DAS SANÇÕES

Cláusula Nona: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima Primeira: É eleito foro do Município de Ibimirim, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Ibimirim, ** de ***** de 2011.

Antônio Marcos Alexandre
Prefeitura Municipal - P/Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (º) _____ portador (º) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezoito anos.

Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e data

Sr. (º) _____
Assinatura e nº de RG do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ ou CPF nº _____ sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo licitatório nº 026/2011, modalidade Convite nº. 003/2011, se isso ocorrer.

Outrossim, declara que:

- a) até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) todos os documentos que compõem o referido Convite foram colocados a disposição da licitante;
- c) tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da administração pública, federal, estadual, municipal e do distrito federal;
- e) está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 47 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Representante legal